



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.353

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 128 — DE 14 DE
JULHO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado no Departamento do Serviço Público sob n. 8916/64-DP,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da

República, sem ônus para o Estado, o bacharel Armando Dias Mendes, ocupante efetivo do cargo de Auditor, lotado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 11 — DE 9 DE
JULHO DE 1964

O Secretário de Estado do Governo, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Alarico Rodrigues de Carvalho, Auxiliar de Escritório, Padrão "E", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, Gabinete do Secretário, o período de 13 de Julho de 1964 a 13 de Ja-

neiro de 1965, para gozar a licença especial que lhe foi deferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 9 de julho de 1964.

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Respondendo pela Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 13-7-64.

Petições:

0324 — Agripino Anunciação Maciel de Freitas, tabelião da Comarca de Breves, solicitando efetividade. — A elevada deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador, opinado pelo deferimento do pedido, face aos documentos do processo e a legislação em vigor.

0408 — Maria de Lourdes Souza Moraes, professora na Vila de Icoaraci, solicitando equiparação. — A Secretaria de Educação e Cultura.

0468 — Aldacina Cardoso, professora no município de Abaeté, solicitando pagamento de adicional. — A Secretaria de Educação e Cultura para despacho final.

092 — Anizio dos Santos Mota, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, solicitando efetividade. — A Secretaria de Saúde Pública, para despacho final.

0124 — Carlos Alberto Nogueira de Holanda Lima, funcionário da Imprensa Oficial, solicitando equiparação. — A Secretaria de Estado do Governo, para os devidos fins.

Ofícios:

N. 277, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição de n. 0358 de 30-3-62, de Dalva Chaves Pereira, solicitando equiparação. — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública, para despacho final.

N. 12, da Secretaria de Estado do Governo, solicitando remessa do relatório desta S.I.J., para a confecção da Mensagem Governamental à Assembléia Legislativa. — Assunto providenciado. Arquite-se.

N. 118 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando haver convertido em diligência o registro do Crédito especial em favor de João Domingos da Cunha, da R/R da PME. — Ao expediente para providenciar.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 479 — DE 2
DE JULHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar os funcionários

Ulysses Lauro Mendes Vieira e Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiros, do Quadro Único, e o mecânico especializado Raimundo Nonato da Silva Filho, para em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem o arrolamento do material inservível de todo

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 240
Diretor Geral—Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	8.000,00	1 Página de Conta- bilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	(2) vezes 16% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
anual	7.400,00		
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos ór- gãos oficiais, atrasados será será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		O centímetro por coluna no valor de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações dos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

o DER-Pa., a fim de que se efetue a necessária alienação, mediante concorrência pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 544 — DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor

Afonso Costa Batista, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 545 — DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Elpidio Alves Prado, Carpinteiro, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 546 — DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Waldemar Marques Galvão, Carpinteiro, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 547 — DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Didimo Ferreira dos Santos, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 548 — DE 26 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel do Carmo Lima Filho, Eletricista, 2a. cls., lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 549 — DE 27 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Nascimento Santos, Ajudante, lotado no Almoarifado Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 550 — DE 27
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Nogueira Barbosa, Braçal, lotado na DCC-2.º Distrito — 4a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 551 — DE 27
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Nogueira Barbosa, Braçal, lotado na DCC — 2.º Distrito — 4a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 24.06.1964, até 17.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 552 — DE 27
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Direto-

ria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Nogueira Barbosa, Braçal, lotado na DCC — 2.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 18.07.1964, até 10.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 553 — DE 27
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Claudionor Alves da Rocha, Aux. de Topógrafo, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 554 — DE 26
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Inácio Roberto da Silva, Viçia, lotado na DCC — 2.º Distrito — 4a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de

1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 555 — DE 26
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Miguel Graciliano de Seixas, Motorista, lotado na DCC — 2.º Distrito — 4a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 556 — DE 26
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Lucídio Martins da Silva, Braçal, lotado na DCC — 2.º Distrito — 4a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 557 — DE 26
DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Antônio Melo da Gama, Braçal, lotado na DCC — 2.º Distrito — 4a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 558 — DE 1.º
DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Iracema Albuquerque Carvalho, Escriturário, ref. 4, clas. 0, lotada na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1.º de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de
Azevedo

P/ Diretor da Divisão
Administrativa

PORTARIA N. 559 — DE 04
DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário Otávio Ferreira Barros, Tesoureiro, ref. 20, cls. 5, lotado na Tesoureira, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 31 de maio a 29 de junho de 1.964.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 560 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Edmundo Orlando Elleres Salgado, Escriturário, ref. 4, cls. 1, lotado no 4.º Distrito — 9a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.04.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 561 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Edmundo Orlando Elleres Salgado, Escriturário, ref. 4, cls. 1, lotado no 4.º Distrito — 9a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 30.05.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 562 — DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Jorge Silva, Motorista, ref. 5, cls. 1, lotado na D.M.E. — Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 569 DE 09 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Jovelino Rodrigues Pastana, Mecânico Especializado, lotado no O. R. M. 1 Castanhal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/1962, a contar de 10. a 23.6.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 570 DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Oswaldo Aires França, Motorista, ref. 5, fls. 3, lotado na D. G. as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962-63, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 571 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Carlos Augusto Corrêa Alves, Chefe de Expediente, ref. 12, cls. 3, lotado no Conselho Executivo, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 572 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Maria Luzia de Azevedo Corrêa, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 0, lotada na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 573 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Maria Augusta Costa Corrêa, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 0, lotada na D.A. — Gabinete, as férias relativas ao ano de .. 1963/64, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 574 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Raimundo Pereira Corrêa, Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, cls. 0, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 575 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Raimundo Pereira Corrêa, Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, cls. 0, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 578 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. José Batista de Souza Leão, Engenheiro, ref. 22, cls. 5, lotado na DAM, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1960/61, a contar de 2 a 31 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 579 — DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, data de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. José Batista de Souza Leão, Engenheiro, ref. 22, cls. 5, lotado na DAM, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 606 — DE 12 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, data de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Eduardo Ruy Chaves, Aux. de Escritório, lotado no S.A.S., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

tante da SPVEA em Brasília, Distrito Federal, para representar a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) em Brasília, percebendo, pelo exercício dessas funções, a gratificação de que trata o parágrafo único do Art. 2.º da Resolução n. 4, de 5 de maio de 1962.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

PORTARIA N. ROD-024 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4.º parágrafo único do Regulamento Interno aprovado por despacho do Presidente do extinto Conselho de Ministros, publicado no "Diário Oficial" da União, de 29/03/62 e,

considerando estar vago o cargo de Assistente Técnico da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS),

RESOLVE:

Designar o Engenheiro João de Oliveira Aleixo, Chefe do 2.º Distrito Rodoviário da RODOBRÁS, para responder pela Assessoria Técnica da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), sem prejuízo das funções que vem desempenhando presentemente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

PORTARIA N. ROD-025 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4.º parágrafo único do Regulamento Interno aprovado por despacho do Presidente do extinto Conselho de Ministros, publicado no "Diário Oficial" da União, de 29/03/62 e,

considerando estar vago o cargo de Assistente Técnico da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS),

RESOLVE:

Designar Sebastião Batista de Melo, ocupante do cargo em Comissão de "Assistente de Direção" do Gabinete, para responder pela Chefia da Assistência de Administração e Coordenação da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), sem prejuízo das funções que vem desempenhando presentemente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

PORTARIA N. 026 — DE 1 DE JULHO DE 1964

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, itens I e XXIV do Regimento Interno da RODOBRÁS,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 023, de 24/06/64, por ter saído com incorreções.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

PORTARIA N. 4.752 — DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, item LV do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e artigo 10, itens I e XLIV do Regimento Interno da Supracitada Comissão Executiva e,

GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
RODOBRÁS

PORTARIA N. 22 — DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XLIV do Regimento Interno da RODOBRÁS, publicado no "Diário Oficial" da União, de 29 de maio de 1962,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Sérgio Cabral de Sá, Represen-

considerando a impossibilidade, de serem postos à disposição deste Órgão, da maioria dos membros que se deveria compor a Comissão designada pela Portaria n. 4.734, de 1.º de junho de 1964,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4.734, de 1.º de junho de 1964, que designou uma Comissão de Investigação e Inquérito para a SPVEA e RODOBRAS, composta de sete membros, para promover a apuração de fatos irregulares na administração anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CONVENIO**

Térmo de convênio para prestação de ensino primário que entre si fazem Banco Moreira Gomes S.A., e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, como abaixo se declara.

"Banco Moreira Gomes S.A.", com sede nesta cidade à Rua 15 de Novembro, n. 188, neste ato representado por seus Diretores e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, neste ato representada por seu titular, ao fim assinados, doravante denominados, respectivamente, Banco e Sec. por este instrumento e na melhor forma de direito tornam expresso o presente Convênio, "ex-vi" do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, a fim de dar aquele Banco cumprimento, no Estado do Pará, no ano de 1964, às obrigações de que tratam o artigo 168, inciso III, da Constituição Federal, os artigos 31 e 32 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: — O Banco expressa sua preferência pela forma estabelecida na alínea b, do art. 2.º do Decreto n. 4.123 de 11-2-1963 e ajusta com a SEC a inscrição de onze (11) alunos que estudam em estabelecimentos de ensino primário mantidos pelo Governo do Estado conforme relação anexa.

Cláusula Segunda: — A SEC se compromete a submeter os referidos alunos ao regime do curso primário oficial obedecida a legislação educacional em vigor.

Cláusula Terceira: — Ao Banco caberá o financiamento de trinta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 31.000,00) anual, à educação primária "per-capita" dos alunos, atualmente enquadrados nos benefícios da Lei.

Cláusula Quarta: — O Banco fica obrigado a recolher ao Banco do Estado do Pará S.A., à crédito da conta "Comissão de Construção e Conservação de Escolas C/ Convênio Sec", no ato da assinatura deste, a importância de trezentos e quarenta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 341.000,00), referente aos alunos da relação anexa.

Cláusula Quinta: — Os beneficiados por este Convênio, terão livre arbítrio para matrícula nos estabelecimentos de ensino primário do Estado, que melhor atenda aos seus interesses e, se o Banco, no início do ano letivo de 1965, optar pela forma previs-

ta neste Convênio, os alunos matriculados no corrente ano terão suas matrículas asseguradas, bem como daqueles que for solicitada inscrição. O prazo de garantia dessas matrículas encerrar-se-á dia 31 de janeiro do ano imediato.

Cláusula Sexta: — Qualquer empregado admitido pelo Banco durante a vigência deste Convênio é considerado beneficiário, devendo a mesma comunicar à SEC a sua admissão bem como a dispensa, para efeito de controle da Seção de Ensino Primário pelas Empresas.

Cláusula Sétima: — O não cumprimento das Cláusulas e compromissos do presente convênio, firmado pelo "Banco Moreira Gomes S.A.", constituirá bastante motivo para que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, adote medidas junto ao Poder Público competente, no sentido da aplicação de penalidades previstas em Lei.

Cláusula Oitava: — O presente Convênio é válido para o ano letivo de 1964 e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em cinco (5) vias, todas de igual teor, com as testemunhas abaixo, deixando de ser selada a primeira via em face do que estabelece a vigente Consolidação das Leis do Imposto do Sêlo.

Belém, 4 de junho de 1964.
(a) Dr. Paulo César de Oliveira,
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Banco Moreira Gomes S.A.
(Assinatura ilegível).

Testemunhas:
(Assinaturas ilegíveis).

Relação dos filhos de empregados do Banco Moreira Gomes S.A. que estudam em estabelecimentos mantidos pelo Governo do Estado do Pará.

- 1 — Ana Maria Ferreira Corrêa
- 2 — Maria Evaneide Ferreira Corrêa
- 3 — Manoel Alberto Ferreira Corrêa
- 4 — Elisete de Nazaré Ferreira Brito
- 5 — Jeanete de Fátima Ferreira Brito
- 6 — Gersoni Sousa de Carvalho
- 7 — Ofir Sousa de Carvalho
- 8 — Giltron Sousa de Carvalho
- 9 — Francisco Augusto de Carvalho Filho
- 10 — José Ronaldo Vieira Vasconcelos
- 11 — Alberto José Vasconcelos Pires

Belém, 4 de junho de 1964.

(a) Dr. Paulo César de Oliveira,
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
Banco Moreira Gomes S.A. --
(Assinatura ilegível).

Diretoria do Ensino Primário
Seção de Ensino Primário pelas Empresas
(Criada pelo Decreto n. 4.011 de 18-8-64)

Certificado de Quitação

Para os fins previstos no Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, que regula a manutenção de ensino primário pelas empresas, esta Secretaria de Estado certifica que Banco Moreira Gomes S.A., com sede nesta cidade à Rua 15 de Novembro, n. 188, apresentou prova de que cumpriu no Estado do Pará, no ano de 1964, as obrigações de que tratam o item III, do artigo 168 da Constituição Federal, o artigo 31 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) o Decreto Federal n. 53.453, de 20 de janeiro de 1964 e o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará.

2 — O presente certificado produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 1964.

Belém, 4 de junho de 1964.

(a) Dr. Paulo César de Oliveira,
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

CONVENIO

Térmo de Convênio para prestação de ensino primário que entre si fazem "Sociedade Anônima Tubos Brasil" e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, como abaixo se declara:

SOCIEDADE ANÔNIMA

TUBOS BRASILIT, com sede em São Paulo e filial nesta cidade à Avenida Braz de Aguiar, n. 475, neste ato representada por seu Gerente

e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, neste ato representada por seu titular, ao fim assinados, doravante denominados, respectivamente, EMPRESA e SEC.

por este instrumento e na melhor forma de direito tornam expresso o presente Convênio, "ex-vi" do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, a fim de dar aquele EMPRESA cumprimento, no Estado do Pará, no ano de 1964, às obrigações de que tratam o artigo 168, inciso III, da Constituição Federal, os artigos 31 e 32 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A EMPRESA expressa sua preferência pela forma estabelecida na cláusula b, do art. 2.º do Decreto n. 4.123 de 11/2/1963 e ajusta com a SEC a inscrição do aluno Manoel Haroldo Araújo Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A SEC se compromete a submeter o referido aluno ao

regime do curso primário oficial obedecida a legislação educacional em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A EMPRESA caberá o financiamento de Cr\$ 31.000,00 (trinta e hum mil cruzeiros) anual, à educação primária "per-capita" do aluno, atualmente enquadrado nos benefícios da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: — A EMPRESA fica obrigada a recolher ao Banco do Estado do Pará S. A., a crédito da conta "Comissão de Construção e Conservação de Escolas C/ Convênio SEC", no ato da assinatura deste, a importância de Cr\$ 31.000,00 (trinta e hum mil cruzeiros), referente ao aluno citado.

CLÁUSULA QUINTA: — O beneficiado por este Convênio, terá livre arbítrio para matrícula no estabelecimento de ensino primário do Estado, que melhor atenda aos seus interesses e se a EMPRESA, no início do ano letivo de 1965, optar pela forma prevista neste Convênio, os alunos matriculados no corrente ano terão suas matrículas asseguradas, bem como daqueles que for solicitada inscrição. O prazo de garantia dessa matrícula encerrar-se-á dia 31 de janeiro do ano imediato.

CLÁUSULA SEXTA: — Qualquer empregado admitido pela EMPRESA durante a vigência deste Convênio é considerado beneficiário, devendo a mesma comunicar à SEC a sua admissão bem como a dispensa, para efeito de controle da Seção de Ensino Primário pelas Empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O não cumprimento das Cláusulas e compromissos do presente Convênio, firmado pela Empresa "Sociedade Anônima Tubos Brasilit" constituirá bastante motivo para que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, adote medidas junto ao Poder Público competente, no sentido da aplicação de penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: — O presente Convênio é válido para o ano letivo de 1964 e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em cinco (5) vias, todas de igual teor, com as testemunhas abaixo, deixando de ser selada a primeira via em face do que estabelece a vigente Consolidação das Leis do Imposto do Sêlo.

Belém, 20 de maio de 1964.
Dr. Paulo César de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. Camillo Sá e Sousa Pôrto
de Oliveira

"Sociedade Anônima Tubos Brasilit"
Testemunhas: 1) Milton

Menezes de Barros; 2) Raimundo Nonato Hermes da Fonseca.

Tabellião Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeiras as firmas supra de Dr. Paulo César de Oliveira, Dr. Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira, Milton Menezes de Barros e Raimundo Nonato Hermes da Fonseca.
Belém, 12 de Junho de 1964. — Em testemunho RMBL da varuade, Rosa Maria Barata Leite,

Diretoria do Ensino Primário
Secção de Ensino Primário
(Criada pelo Decreto n. 4.011 de 18/8/64)

Certificado de Quitação
Para os fins previstos no Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, que regula a manutenção de ensino primário pelas empresas, esta Secretaria de Estado certifica que "Sociedade Anônima

Tubos Brasilit" com sede em São Paulo e filial nesta cidade, à Avenida Braz de Aguiar, n. 419, apresentou prova de que cumpriu no Estado do Pará, no ano de 1964, as obrigações de que tratam o item III, do artigo 168 da Constituição Federal, o artigo 31 da Lei n. 4.024 de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) o Decreto Federal n. 53.453, de 20 de janeiro de 1964 e o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará.

2. — O presente Certificado produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 1964.

Belém, 20 de maio de 1964.
Dr. Paulo César de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Observações: — Processo n. 2.529/64.
(Renovável anualmente).

Centas de Compensação

Deposítantes de Valores em Garantia e em Custódia	150.000,00
	Cr\$ 58.246.548,90

Belém, 30 de junho de 1964.

(aa) Napolção Carneiro Brasil.

Carlos Moraes de Albuquerque.

Fernandino Pinto.

Mário Ferreira Vieira

Tec. em Cont. Reg. no C.R.C. (Pa)

n. 1184 — Dec. 195.740

(Ext. — Dia 15/7/64).

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ

PARA COMPRA DE UM APARELHO DE RAIO X

A Santa Casa de Misericórdia do Pará, está recebendo propostas para compra de um aparelho de Raio X, que deverá obedecer as seguintes condições:

— Aparelho de Raio X, fabricação nacional ou estrangeira de 300 mA e 125 KV p/2 ampolas de raio X com gerador de alta tensão com retificação por meio de 4 válvulas a óleo.

— Mesa de comando com sistema de monograma automático, motorizada com serigrafo escamateavel e seguintes possibilidades:

1 radiografia panorâmica em chassis 35/35 mm.

1 radiografia panorâmica em chassis 24/30 mm. vertical.

1 radiografia panorâmica em chassis 24/30 mm. vertical.

2 radiografias de 12/30 em chassis 24/30 mm vertical.

1 radiografia em chassis 18/24 mm horizontal.

1 radiografia em chassis 18/24 mm vertical.

4 radiografias de 9/12 chassis 18/24 mm horizontal.

4 radiografias de 9/12 em chassis 18/24 horizontal.

— Mesa com freios eletromagnéticos — Teto livre, com proteção ante raio X; Banco de apoio de altura regulável, para o paciente.

Estativa com trilhos de chão.

Além das especificações deverá o proponente fornecer assistência técnica permanente no local e garantia mínima de 12 meses.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Instituição até o dia 24 do corrente, às 10,00 horas, e em envelopes lacrados e serão julgadas por uma comissão, sendo declarada vencedora a proposta que melhor convier a Santa Casa, no que diz respeito ao modo de pagamento bem como as condições técnicas e o tempo da entrega do aparelho oferecido.

Belém, 14 de julho de 1964.

(a) **Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor.**

(Dias — 15, 17 e 21/7/64)

BANCO MOREIRA

GOMES S/A

Assembléa Geral Extra-

ordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1949, convocamos a Assembléa Geral dos acionistas do Banco Moreira Gomes S/A para, em reunião extraordinária a realizar-se às 16,00 horas do dia 20 de julho de 1964, na sala de reuniões da sede social, sita à Rua 15 de novembro nº 188, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos.

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 9 de julho de 1964.

Adalberto de Mendonça

Marques, Presidente.

Antonio Maria da Silva,

Vice-Presidente.

José Manuel Marques Or-

ties de Bettencourt, Diretor.

Sebastião Albuquerque Vas-

concelos, Diretor.

Ext. 10, 15 e 18/7/64.

A N U N C I O S

AMAZONIA S/A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Avenida Portugal n. 323 — 2.º Andar — Salas 209/213
Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização expedida pela SUMOC n. 139 — Em 14-08-1962
Belém — Pará

RESUMO DO BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1964
— A T I V O —

Disponível		
Em moeda corrente	265.939,60	
Em depósito do Bco. do Brasil		
S/A.	9.917,40	
Em outras espécies	12.025,80	287.882,80
Realizável		
Títulos Descontados	42.948.050,00	
Ações e Debêntures	8.027.800,00	
Outros Valores	6.200,00	50.982.050,00
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	2.612.280,00	
Resultados Pendentes		
Despesas Gerais e outras contas	4.214.336,10	
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	150.000,00	
		Cr\$ 58.246.548,90

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	50.000.000,00	
Exigível		
Obrigações Diversas	203.306,50	
Letras a Pagar	180.000,00	383.306,50
Resultados Pendentes		
Contas de Resultados	7.713.242,40	

LIBERTO ESPORTE CLUBE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Deliberativo do "Liberto Esporte Clube", torna público para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão Especial de Recuperação Social, designada pela Portaria datada de 4 de Junho de 1964, transcrita no Livro de Atas competente, receberá até o dia 17 de Julho de 1964, às 10 (dez) horas, em a sala n. 6, 2.º andar, no prédio 196, à rua João Alfredo, nesta cidade, proposta por escrito, para a construção da Sede Social do Clube, acompanhadas das respectivas plantas, respectivas especificações e orçamentos. O presente Edital será publicado nos DIARIOS OFICIAIS do Estado e do Município e nos jornais de maior circulação do Estado.

Belém, 11 de Julho de 1964.

(a) **Filomeno Paulo de Melo,** Presidente do Conselho Deliberativo.

(T. 10.132 — 14, 15 e 16-7-64)

LEITE, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de LEITE, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A., realizada em vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, aprovando o relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas de Lucros e Perdas e eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício social.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se os acionistas de LEITE, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A., na sede social, à Rua Quinze de Novembro, número cento e cinquenta e cinco, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica no livro de presença. Assumiu a presidência da reunião o Diretor-Presidente, na forma dos estatutos, o qual após abertos os trabalhos convidou a mim, acionista Juvencio Rodrigues da Cunha, para servir de secretário. A seguir, por ordem do Senhor Presidente, depois da leitura do edital de convocação da presente assembléia geral ordinária, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, passei a ler o Relatório, o Balanço, a Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos atos e contas do exercício social encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei. Declarou então o Senhor Presidente em discussão os mencionados documentos pondo-os em seguida em votação. E como ninguém se manifestasse a respeito, foram os mesmos aprovados com abstenção dos votos dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas que deveriam escolher os membros do Conselho Fiscal, para o novo exercício, suspendendo em seguida a reunião por quinze minutos para confecção de cédulas. Reabertos os trabalhos e procedida a votação, verificou-se a reeleição de todos os membros do Conselho Fiscal, assim constituído: Membros efetivos: Nabor de Castro e Silva, Francisco Queiroz, Elias Nassar, Maria Neire Batista. Suplentes: Francisco Moura Rola, Elias Salim Sab Abud e Almira Lauria Teixeira. Foram fixados em quinhentos cruzeiros por mês, quando em exercício os honorários de cada membro do Conselho Fiscal. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, declarou encerrada a sessão, por não haver mais assunto a tratar, mandou-me lavrar a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 29 de abril de 1964.

(aa) José Maia Ferreira Leite.

Juvencio Rodrigues da Cunha.

Justiniano Alves.

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho.

Jandir Ferreira Leite.

Jonatas Ferreira Leite.

João Bosco Ferreira Leite.

João da Silva Cunha.

Elmir Nobre Saady.

Miguel Ferreira Leite.

A presente ata é cópia autêntica e original transcrito às fôlhas n. 2 — verso e 3 — anverso, do livro próprio, fielmente conferida por mim.

(a) Juvencio Rodrigues da Cunha.

—||—

EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeiras as firmas retro de José Maia Ferreira Leite, Juvencio Rodrigues da Cunha, Justiniano Alves, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Jandir Ferreira Leite, Jonatas Ferreira Leite, João Bosco Ferreira Leite, João da Silva Cunha, Elmir Nobre Saady e Miguel Ferreira Leite. — Belém, 19 de junho de 1964. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa M. Barata Leite, Tabeliã Substituta.

—||—

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 3.000,00. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros:

Belém, 25 de junho de 1964.

(a) Funcionária — Wilma Rocha.

—||—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 25 de junho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 2083 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 607/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de junho de 1964.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 15/7/64).

M. V. G. P. — SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

— J U L G A M E N T O —

(Concorrência Pública N. 12/63 Portaria N. 718, de 30.9.1963).

O Interventor Provisório dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)", designado pelo memorando número 006, de 7.4.1964, do Senhor Comandante Interino do 4.º Distrito Naval.

Considerando que a firma Indústria Mecânica de Precisão IMECA S.A., única proponente da Concorrência Pública número 12/63, através de carta DIR-046 de 1.6.64 (Processo SNAPP-5115/64) aumentou de 40% os preços da proposta para fornecimento de camisas de motor SULZER, os quais, de acordo com as condições apresentadas, eram válidos por trinta (30) dias;

Considerando que, há interesse para a Autarquia em promover nova Concorrência Pública, dada a possibilidade de inscrição de outros concorrentes com a oferta de preços mais vantajosos;

R E S O L V E:

Anular a Concorrência Pública número 12/63, realizada para aquisição de camisas de motor SULZER.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 2 de julho de 1964.

Eugênio Marques Rodrigues Frazão

Interventor Provisório.

(Ext. 11 — 25.7.64)

LISTA DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Rua 28 de Setembro n. 276

Aumento de capital em espécie: de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00

NOME DO SUBSCRITOR	Data	Nacionalidade	Estado Civil	profissão	R e s i d ê n c i a		Número de ações		Total da Entrada da Entrada Cr\$
					q. possui	q. subscrive			
Octávio Augusto de Bastos Meira	27-10-62	Brasileira	Casado	advogado	Av. Nazaré, 173	100	100	10.000,00	
Francisco de Paula Valente Pinheiro	27-10-62	"	viúvo	bancário	Grande Hotel	20	20	2.000,00	
Cesar Augusto Brasil Meira	27-10-62	"	solteiro	advogado	Av. Braz de Aguiar, 451	10	10	1.000,00	
Paulo Rúbio de Souza Meira	27-10-62	"	Casado	contadora	Av. Nazaré, 173	20	20	2.000,00	
Leila Tolentino de Almeida	—	"	solteira	p. doméstica	Ed. Importadora, apto. 211	10	10	1.000,00	
Raymunda Tolentino de Almeida	—	"	viúva	—	Ed. Importadora, apto. 211	25	25	2.500,00	
Silva Lopes & Cia.	—	—	—	—	Rua 15 de Novembro, 314	100	100	10.000,00	
Lima Irmãos S/A. Comércio e Indústria	—	—	—	—	Rua 15 de Novembro, 324	100	100	10.000,00	
Francisco das Chagas Alves Rodrigues	05-11-62	Brasileira	Casado	bancário	Av. Alcindo Caceia, 832	2	2	200,00	
Aurélio Corrêa do Carmo, pelo Governo do Estado do Pará	—	—	—	—	Praça Dom Pedro II	34.414	26.786	2.678.600,00	
Manoel de Matos Lima	06-11-62	Portuguesa	Casado	comerciante	Rua 15 de Novembro, 325	50	50	5.000,00	
Associação Comercial do Pará — Idalvo Toscano	07-11-62	Brasileira	—	—	Av. Presidente Vargas s/n.	200	200	20.000,00	
José Maria Bonfim de Almeida	07-11-62	"	Casado	contador	Rua Veiga Cabral, 1182	5	5	500,00	
Lucimar Cordeiro de Almeida	07-11-62	"	casada	doméstica	Rua Veiga Cabral, 1182	8	8	800,00	
Maria Angélica Cordeiro de Almeida	07-11-62	"	solteira	contabilista	Rua Veiga Cabral, 1182	5	5	500,00	
Companhia Automotriz Brasileira — Victor Pires Franco Filho	12-11-62	—	—	—	Av. Almirante Tamandaré, 814	200	200	20.000,00	
Miguel de Paulo Rodrigues Bitar	13-11-62	Brasileira	casado	engenheiro	Av. Gentil Bittencourt, 1840	20	20	2.000,00	
Clarice Marques Dourado	16-11-62	"	casada	professora	Av. Governador José Malcher, 1252	50	50	5.000,00	
Olivia Amorim Mac-Gulloch	16-11-62	"	solteira	func. publ.	Rua Boaventura da Silva, 698	50	50	5.000,00	
Georgenor de Souza Franco	20-11-62	"	desquitado	banc. publ.	Rua João Balbi, 385	1	1	100,00	
Antônio Assmar	20-11-62	"	solteiro	comerciante	Praça Felipe Patroni, 84	100	100	10.000,00	
Eduardo Assmar	20-11-62	"	casado	comerciante	Praça Felipe Patroni, 84	50	50	5.000,00	
Tufi Assmar	20-11-62	"	solteiro	comerciante	Praça Felipe Patroni, 84	50	50	5.000,00	
Júlio da Silva Mautés	21-11-62	"	casado	comerciante	Tv. Joaquim Távora, 147	50	50	5.000,00	
Euzébio de Faria Cardoso	21-11-62	"	casado	func. publ.	Av. Senador Lenos, 905	75	75	7.500,00	
José Lancery	26-11-62	"	solteiro	advogado	Tv. Campos Sales, 901	5	5	500,00	
Joel Oliveira	27-11-62	"	casado	bancário	Rua Diogo Moia, 778	2	2	200,00	
Jayme Alfaia da Motta Araújo	29-11-62	"	casado	func. federal	Tv. Dom Romuêdo Seixas, 1942	20	20	2.000,00	
Antônia Vaz de Araújo	29-11-62	"	casada	func. federal	Tv. Dom Romuêdo Seixas, 1942	20	20	2.000,00	
Ricardo Rodrigues das Chagas	29-11-62	"	casado	dentista	Rua Manoel Barata, 162	10	10	1.000,00	
Cypriano Rodrigues das Chagas	29-11-62	"	casado	contador	Rua Manoel Barata, 162	10	10	1.000,00	
Heliomar Gonçalves de Matos	30-11-62	"	casado	advogado	Rua Boaventura da Silva, 571	1	1	1.000,00	
Alarico Augusto Alves Monteiro	05-12-62	"	casado	func. público	Tv. Mancel Evaristo, 471	5	5	500,00	
Lauro de Oliveira Rodrigues	06-12-62	"	casado	bancário	Av. Generalíssimo Deodoro, 423	5	5	500,00	
Federação do Comércio do Pará	07-12-62	"	—	—	Rua Manoel Barata, 1873	100	100	10.000,00	
Armando Martins Corrêa Pinto	07-12-62	"	casado	comerciante	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	100	100	10.000,00	
Bernardina Gabilanes Pinto	07-12-62	"	casada	doméstica	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	10	10	1.000,00	
Cleide Gabilanes Corrêa Pinto	07-12-62	"	solteira	médica	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	5	5	500,00	
Clemilde Gabilanes Corrêa Pinto	07-12-62	"	"	normalista	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	5	5	500,00	
Clarisse Gabilanes Corrêa Pinto	07-12-62	"	"	normalista	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	5	5	500,00	
Clóvis Gabilanes Corrêa Pinto	07-12-62	"	solteiro	estudante	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	5	5	500,00	
Clívia Gabilanes Corrêa Pinto	07-12-62	"	solteira	estudante	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	5	5	500,00	
Clênia Gabilanes Corrêa Pinto	07-12-62	"	"	estudante	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	5	5	500,00	
Cléa Corrêa Pinto Oliveira	07-12-62	"	casada	contadora	Av. Serzedelo Corrêa 142 — apto. 202	5	5	500,00	
Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago	07-12-62	"	desquitado	serv. justiça	Rua Cesário Alvim, 903	10	10	1.000,00	
Wady Thomé Chamé	10-12-62	"	casado	industrial	Rua Governador Magalhães Barata, 46	5	5	500,00	
Carlos Lima Chamé	10-12-62	"	solteiro	estudante	Rua Governador Magalhães Barata, 46	50	50	5.000,00	
Raymundo Augusto Peres	12-12-62	"	solteiro	prof. contador	Tv. Ferreira Pena, 377	50	50	5.000,00	
Alberto Bendahan	12-12-62	"	casado	banqueiro	Tv. Campos Sales, 33	50	50	5.000,00	
Franco Paulino dos Santos Martyres	12-12-62	"	desquitado	advogado	Porto Velho (Rondônia)	50	50	5.000,00	
Guilherme Costa	12-12-62	"	casado	F. do Estado	Tv. Rui Barbosa, 375	20	20	2.000,00	
A. Ramos & Cia.	12-12-62	"	—	—	Tv. Vigia, 288	50	50	5.000,00	
						200	200	20.000,00	

NOME DO SUBSCRITOR	Data	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Número de ações q. possui	Número de ações q. subscrive	Total da entrada em Cr\$
Hamilton Ferrêira de Souza	12-12-62	Brasileira	casado	magistrado	Tv. Estrela, 1147	20	20	2.000,00
Renando Gama de Miranda	13-12-62	"	casado	bancário	Av. Almirante Tamandaré, 964	10	10	1.000,00
José Chaves da Cruz	13-12-62	"	casado	militar	Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1148	20	20	2.000,00
Djalma Lobato Müller	14-12-62	"	solteiro	func. federal	Rua Presidente Pernambuco, 413	5	5	500,00
Miguel Antunes Carneiro	17-12-62	"	viuvo	magistrado	Tv. Apinagés, 325	5	5	500,00
Arnani José Machado	19-12-62	"	casado	engenheiro	Av. Governador José Malcher, 1836	50	50	5.000,00
Sobral Irmãos S/A. — Acácio Sobral	20-12-62	Brasileira	casado	comerciante	Av. Cipriano Santos, 2/12	100	100	10.000,00
Antônio Martins Júnior	20-12-62	"	casado	func. público	Getúlio Vargas, 940	50	50	5.000,00
Severino Tavares Bezerra	26-12-62	"	casado	prof. univers.	Av. 25 de Setembro, 387	1	1	100,00
Aloysio da Costa Chaves	26-12-62	"	casado	prof. univers.	Tv. Rui Barbosa, 840	15	15	1.500,00
Raimundo de Souza Moura	27-12-62	"	solteiro	magistrado	Av. Governador José Malcher, 1271	5	5	500,00
Ramos & Cia.	28-12-62	Brasileira	solteiro	comerciante	Av. Conselheiro João Alfredo, 387	100	100	10.000,00
Pio Mezezes Veiga Júnior	28-12-62	"	solteiro	comerciante	Rua Aripreste Manoel Teodoro, 30	2	2	200,00
Raimundo Vítorio de Oliveira Silva	28-12-62	"	viuvo	funcionário	Av. Alcindo Caceia, 715	4	4	400,00
Olga Pinheiro da Silva Almeida	31-12-62	"	solteira	funcionária	Tv. Rui Barbosa, 1688	20	20	2.000,00
Eloy Simões Paes	31-12-62	"	casado	bancário	Tv. Humaitá, 1365	10	10	1.000,00
Edward Cattete Pinheiro	02-01-63	"	casado	médico	Rua 28 de Setembro, 112	2	2	200,00
José Hermógenes Barva	02-01-63	"	casado	jornalista	Av. Governador José Malcher, 606	10	10	1.000,00
P/Maria José Sampaio Costa	02-01-63	"	menor	estudante	Rua João Balbi, 161	1	1	100,00
P/Rosa Helena Sampaio Costa	02-01-63	"	menor	estudante	Rua João Balbi, 161	1	1	100,00
P/Maistela Sampaio Costa	02-01-63	"	menor	estudante	Rua João Balbi, 161	1	1	100,00
Sherlock Holmes Cabral Costa	03-01-63	"	casado	bancário	Av. Alcindo Caceia	2	2	200,00
Reinaldo de Belém M. Ferreira	03-01-63	"	casado	bancário	Av. Serzedelo Corrêa, 575	5	5	500,00
Márcio de Freitas Guimarães	03-01-63	"	casado	func. estadual	Rua dos Timbiras, 381	1	1	100,00
Maria Helena Nascimento Ferreira	03-01-63	"	casada	func. aut.	Rua América Santa Rosa, 183	3	3	300,00
José Ench Figueira Imbiriba	04-01-63	Brasileira	casado	func. aut.	Rua 28 de Setembro, 106	100	100	10.000,00
Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.	04-01-63	"	casado	func. aut.	Rua Mundurucú, 3962	20	20	2.000,00
José Renato Bergh	04-01-63	"	casado	ferreiro	Ed. Importadora, salas 317/8	50	50	5.000,00
Louival Pinheiro Ferreira	07-01-63	"	casado	ferroviário	Rua Conceição, 1595	30	30	3.000,00
Osório Batista Soares	07-01-63	"	casado	comerciante	Tv. Rui Barbosa, 1369	10	10	1.000,00
Cândido Marinho da Rocha	07-01-63	"	casado	comerciante	Praca da República, 688	100	100	10.000,00
Companhia de Gás do Pará	08-01-63	"	casado	comerciante	Av. Senador Lemos, 95	100	100	10.000,00
Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas	09-01-63	Brasileira	casado	comerciante	Tv. Tupinambás, 125	50	50	5.000,00
Vinicius Bahury Oliveira	09-01-63	"	casado	comerciante	Av. Senador Lemos, 95	100	100	10.000,00
Arlindo Severiano de Miranda	09-01-63	"	casado	comerciante	Tv. Benjamin Constant, 774	10	10	1.000,00
Ruth Moreira de Carvalho	09-01-63	"	casada	doméstica	Rua 13 de Maio, 83	100	100	10.000,00
Newton Burlamaqui de Miranda	09-01-63	"	casado	advogado	Rua Dr. Malcher, 299	20	20	2.000,00
Antônio de Jesus Oliveira Miranda	10-01-63	"	solteira	func. p. est.	Av. Alcindo Caceia, 715	5	5	500,00
Acil de Oliveira e Silva	10-01-63	Portuguesa	casado	industrial	Rua Arribante Manoel Teodoro, 329	100	100	10.000,00
Antônio Marques	11-01-63	Brasileira	solteiro	magist. fed.	Av. Independência, 1045	6	6	600,00
José Marques Soares da Silva	11-01-63	"	casado	func. p. est.	Rua Mundurucú, 1286	5	5	500,00
Alvaro Alves Tupiassú	11-01-63	"	casado	bancário	Av. Nazaré, 308	70	70	7.000,00
Urlando Argemiro Pinheiro de Azevedo	11-01-63	"	casado	eng. civil	Av. Genêri Bittencourt, 718	4	4	400,00
Jarbas de Castro Pereira	11-01-63	"	casado	eng. civil	Rua Almirante Wandekolk, 265	100	100	10.000,00
Aldo de Paiva Lisboa	11-01-63	"	casado	bancário	Av. Independência, 209	5	5	500,00
Força e Luz do Pará S/A. — Leão Schulmann	11-01-63	"	casado	comerciante	Rua Gaspar Viana, 180	200	200	20.000,00
Cândido Marinho da Rocha	11-01-63	Brasileira	casado	comerciante	Rua Gaspar Viana, 180	50	50	5.000,00
Cooperativa da Indústria pecuária do Pará Ltda.	11-01-63	"	casado	comerciante	Ed. Manuel Pinto da Silva, apto. 1205	10	10	1.000,00
Alvaro Salgado Guimarães	11-01-63	"	casado	comerciante	Tv. Quintino Bocaiuva, 1260	10	10	1.000,00
Nestor Pinto Bastos	11-01-63	"	casado	topógrafo	Av. Benjamin Constant, 2471	50	50	5.000,00
Raimundo Almeida da Silva	11-01-63	Portuguesa	solteira	doméstica	Rua 15 de Novembro, 324	20	20	2.000,00
Leila Tolentino de Almeida	11-01-63	Brasileira	casado	advogado	Av. Benjamin Constant, 1522 — apto. 101.	100	100	10.000,00
José de Matos Lima	11-01-63	"	casado	comerciante	Rua Presidente Pernambuco, 338	5	5	500,00
Miguel Machado da Rocha e Souza	11-01-63	"	casado	comerciante	Rua Veiga Cabral, 1182	5	5	500,00
José Maria Bonfim de Almeida	11-01-63	"	casado	comerciante	Rua Veiga Cabral, 1182	5	5	500,00
Lucimar Cordeiro de Almeida	11-01-63	"	casada	contador	Rua Veiga Cabral, 1182	5	5	500,00
Maria Angélica Cordeiro de Almeida	11-01-63	"	solteira	contabilista	Rua Veiga Cabral, 1182	5	5	500,00
Victor Pires Franco Filho	11-01-63	"	casado	comerciante	Av. Almirante Tamandaré, 814	500	500	50.000,00

NOME DO SUBSCRITOR	Data	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Número de ações q. possui	Número de ações q. subscreve	Total da Entrada Cr\$
José Pires Franco		Brasileira	solteiro	comerciante	Av. Almirante Tamandaré, 814	300	300	30.000,00
Jayne Schwartz		"	solteiro	médico	Av. Altanica, 4066 — apto. 504	200	200	20.000,00
Georgenor de Souza Franco		"	desquitado	banc. jornal	Rua João Balbi, 385	4	4	400,00
Maria Elizabeth Bechir Maués		"	solteira	estudante	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
José Guitran Bechir Maués		"	solteiro	estudante	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
José Júlio Bechir Maués		"	solteiro	estudante	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
José Joaquim Bechir Maués		"	solteiro	estudante	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
Maria de Nazaré Bechir Maués		"	solteira	estudante	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
Maria Sueli Bechir Maués		"	solteira	estudante	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
Maria Nafajim Bechir Maués		"	solteira	estudante	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
Natalina Bechir Maués		"	casada	doméstica	Tv. Joaquim Távora, 147	10	10	1.000,00
Raimundo Tadeu Dias		"	solteiro	comerciária	Passagem Laura Malcher, 20 (Marco)	20	20	2.000,00
Francisco das Chagas Alves Rodrigues		"	casado	bancário	Av. Alcindo Cacela, 832	26	26	2.600,00
José Lacerda		"	solteiro	advogado	Tv. Campos Sales,	10	10	1.000,00
Importadora Braga Ltda. - Carlos dos Santos Braga		Brasileira	casado	func. público	Av. Presidente Vargas, 137	500	500	50.000,00
Paulo de Almeida Albuquerque		"	casado	bancário	Av. Vileta, 1136	20	20	2.000,00
Raimundo Manoel dos Prazeres		"	solteiro	func. público	Av. 16 de Novembro, 60	50	50	5.000,00
Aneliza Manoel dos Prazeres		"	casada	func. público	Av. 16 de Novembro, 60	15	15	1.500,00
Raimundo Manoel dos Prazeres Júnior		"	solteiro	func. público	Av. 16 de Novembro, 60	20	20	2.000,00
Ivone Manoel dos Prazeres		"	casada	p. domésticas	Av. 16 de Novembro, 60	10	10	1.000,00
Marcos Manoel dos Prazeres		"	solteiro	bancário	Tv. 14 de Abril, 1241	5	5	500,00
Maria Penelope da Costa		"	solteira	bancária	Rua Domingos Marreiros, 951	80	80	8.000,00
Ricardo Rodrigues das Chagas		"	casado	dentista	Rua Manoel Barata, 162	80	80	8.000,00
Cynthia Rodrigues das Chagas		"	casado	contador	Rua Manoel Barata, 162	80	80	8.000,00
Antônio Alberto dos Santos		"	casado	func. público	Rua 28 de Setembro, 1177	50	50	5.000,00
Helomar Gonçalves de Matos		"	casado	func. público	Rua Baventura da Silva, 571	80	80	8.000,00
Alcirio Augusto Alves Monteiro		"	casado	advogado	Tv. Manoel Evaristo, 471	10	10	1.000,00
Marcelo Augusto Alves Monteiro		"	casado	func. público	Tv. Manoel Evaristo, 471	20	20	2.000,00
Carla Augusta Alves Monteiro		"	solteira	p. doméstica	Tv. Manoel Evaristo, 471	10	10	1.000,00
Maria Tereza Alves Monteiro		"	solteira	comerciária	Tv. Manoel Evaristo, 471	10	10	1.000,00
Maria do Espírito Silva Ribeiro		"	solteira	p. doméstica	Rua Domingos Marreiros, 930	10	10	1.000,00
Melina José Silva Ribeiro		"	solteira	func. público	Rua Domingos Marreiros, 930	10	10	1.000,00
Dulcinea Cavalcante Barbosa		"	solteira	bancária	Av. 1.º de Dezembro, 88	10	10	1.000,00
Maria Tereza da Silva Atias		"	solteira	bancária	Av. Generalíssimo Deodoro, 140	5	5	500,00
Dona Maria Cabral Pinto		"	casada	doméstica	Av. Serzedelo Corrêa, 142 — apto. 202	30	30	3.000,00
Carla Gilda Diniz D'Almeida		"	casada	contadora	Av. Serzedelo Corrêa, 142 — apto. 202	50	50	5.000,00
Cleia Carolina Pinto Oliveira		"	casada	contadora	Av. Serzedelo Corrêa, 142 — apto. 202	10	10	1.000,00
Margarita Theresia Ribeiro Sautiro		"	desquitado	ser. justiça	Rua Cesário Alvim, 903	5	5	500,00
Companhia Industrial do Brasil		Brasileira	casado	dentista	Rua da Municipalidade, 398	100	100	10.000,00
Ricardo Rodrigues das Chagas		"	casado	contador	Rua Manoel Barata, 162	200	200	20.000,00
Cunha Rodrigues das Chagas		"	solteiro	prof. cont.	Rua Manoel Barata, 162	200	200	20.000,00
Raimundo Augusto Peres		"	casado	magistrado	Tv. Ferreira Pena, 377	50	50	5.000,00
Hamilton Ferreira de Souza		"	casado	bancário	Tv. Estrêla, 1147	10	10	1.000,00
Fernanda Gama de Miranda		"	casado	militar	Av. Almirante Tamandaré, 964	30	30	3.000,00
José Chaves da Cruz		"	casado	func. público	Rua Dom Romualdo de Seixas, 1148	110	110	11.000,00
Djalma Lobato Müller		"	solteiro	func. federal	Rua Presidente Pernambuco, 413	40	40	4.000,00
Miguel Artur Carneiro		"	viúvo	magistrado	Tv. Apinagés, 325	5	5	500,00
Ursulina Fomino Peres		"	casada	comerciante	Praça Justo Chermont, 142	250	250	25.000,00
Augusto Meira Filho		"	casado	engenheiro	Tv. Benjamin Constant, 1401	10	10	1.000,00
Severino Tavares Bezerra		"	casado	func. público	Av. 25 de Setembro, 387	9	9	900,00
Aloisio Augusto Lopes Chaves		"	solteiro	estudante	Tv. Rui Barbosa, 840	30	30	3.000,00
Silvia Maria Lopes Chaves		Portuguesa	solteira	estudante	Tv. Rui Barbosa, 840	30	30	3.000,00
Maria do Faro Lopes Chaves		Brasileira	casada	p. doméstica	Tv. Rui Barbosa, 840	20	20	2.000,00
Antônio Sérgio Lopes Chaves		"	solteiro	estudante	Tv. Rui Barbosa, 840	10	10	1.000,00
Pio Menezes Veiga Júnior		"	solteiro	comerciante	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 30	48	48	4.800,00
Raimundo Vitorio de Oliveira Silva		"	viúvo	funcionário	Av. Alcindo Cacela, 715	2	2	200,00
Oleia Pinheiro da Silva Almeida		"	casado	funcionária	Tv. Rua Barbosa, 1688	80	80	8.000,00
Eloy Simões Paes		"	casado	bancário	Tv. Humaitá, 1365	40	40	4.000,00
Edward Caltete Pinheiro		"	casado	médico	Rua 28 de Setembro, 112	16	16	1.600,00

NOME DO SUBSCRITOR	Data	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Número de ações q. possui	Número de ações q. subscreve	Total da Entrada Cr\$
José Hermógenes Barra		Brasileira	casado,	médico	AV. Governador José Maicher, 606		40	4.000,00
Cesar Augusto Sampaio Costa		"	solteiro	estudante	Rua João Balbi, 161		2	200,00
Paulo Sérgio Sampaio Costa		"	solteiro	estudante	Rua João Balbi, 161		2	200,00
Yeda Elizabeth Sampaio Costa		"	casada	p. doméstica	Rua João Balbi, 161		3	300,00
Sherlock Holmes Cabral Costa		"	casado	bancário	AV. Alcindo Cacela, 976		5	500,00
Reinaldo de Belém M. Ferreira		"	casado	bancário militar	Rua Souza Lima, 375 — Rio		21	2.100,00
Genésio Fernandes Luz		"	casado	bancário	AV. Serzedelo Corrêa, 575		100	10.000,00
Mário de Freitas Guimarães		"	casado	func. aut. comerciante	Rua Américo Santa Rosa, 183		17	1.700,00
José Enoch Figueira Imbiriba		"	casado	menor	Tv. Frutuoso Guimarães, 457		100	10.000,00
Agostinho Moreira Fernandes		"	casado	menor	AV. Braz de Aguiar, 774		20	2.000,00
Paulo Ernesto Bandeira Coelho Dias		"	solteiro	menor	AV. Braz de Aguiar, 774		20	2.000,00
Marcelo Bandeira Coelho Dias		"	solteiro	menor	AV. Braz de Aguiar, 774		27	2.000,00
Antônio Fernando Bandeira Coelho Dias		"	solteiro	enfermeiro	Rua Mundurucú, 3962		160	16.000,00
José Renato Bergh		"	casado	comerciário	Rua Conceição, 1595		40	4.000,00
Osório Batista Soares		"	casado	doméstica	Ed. Uirapurú, apto. 902		203	20.000,00
Ana Carmem Sampaio Ghassan		"	casada	industrial	AV. Serzedelo Corrêa, 430		100	10.000,00
João Ferreira Beltrão		"	casado	comerciante	Rua O' de Almeida, 199		300	30.000,00
Pedro de Castro Lazera		"	casado	comerciante	Praça da República, 688		100	10.000,00
Companhia de Gás do Pará		"	casado	comerciante	Rua Manoel Barata, 1436		50	5.000,00
Camilo Carvalho Rosinha		Portuguesa	casado	comerciante	Tv. Quintino Bocaiuva, 974		100	10.000,00
Miguel David Sauma		Brasileira	casado	bancária	Rua Domingos Marreiros, 930		5	500,00
Maria das Graças Silva Ribeiro		"	casada	bancária	Tv. Tupinambás, 101		10	1.000,00
Rosa Baptista Vieira		"	casada	comerciante	AV. Senador Lemos, 95		400	40.000,00
Cimaq — Companhia Paraense de Máquinas		"	casado	comerciante	Tv. Tupinambás, 125		50	5.000,00
Vinicius Bahury Oliveira		Brasileira	casado	comerciante	AV. Padre Eutiquio, 1164		40	4.000,00
Arlindo Severiano de Miranda		"	casado	estudante	AV. Braz de Aguiar, 223		50	5.000,00
Cesar Augusto Brasil Meira		"	solteiro	eng. civil	Tv. Benjamin Constant, 1401		100	10.000,00
Augusto Ebremer de Bastos Meira		"	casado	bancário	Grande Hotel		54	5.400,00
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Mário Dias Teixeira — Superintendente		"	viúvo					
Newton Ruramaqui de Miranda		"	casado				25.000	2.500.000,00
Antônio Marques		Brasileira	casado	advogado	Av. Nazaré		20	2.000,00
Américo Martins Belém		Portuguesa	casado	industrial	Rua 13 de Maio, 83		100	10.000,00
F. Aguiar & Cia.		Brasileira	solteiro	bancário	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 329		260	26.000,00
Prefeitura Municipal de Belém — Luis Geolias de Moura Carvalho — Prefeito		"	casado		Av. Cipriano Santos, 182		80	8.000,00
Carlos Fernando da Luz Alcântara		"	casado		Rua Santo Antônio, 90			
Albiniak Bastos Cardoso		"	solteiro				5.000	500.000,00
Maria Ruth Cordeiro da Silva		"	solteiro	bancário	Praça Dom Pedro II		5	500,00
Aldo de Paiva Lisboa		"	solteiro	bancário	Rua Oliveira Belo, 216		10	1.000,00
Selma Helena Cardoso Lisboa		"	solteira	bancária	Tv. 3 de Maio, 2355		20	2.000,00
Sônia Regina Cardoso Lisboa		"	casado	bancário	Rua Avertano Rocha, 392		90	9.000,00
Silvia Cristina Cardoso Lisboa		"	solteira		Rua Almirante Wandekolk, 285		25	2.500,00
Sheila Maria Cardoso Lisboa		"	menor		Rua Almirante Wandekolk, 285		25	2.500,00
Sérgio Henrique Cardoso Lisboa		"	menor		Rua Almirante Wandekolk, 285		25	2.500,00
Suzete Lúcia Cardoso Lisboa		"	menor		Rua Almirante Wandekolk, 285		25	2.500,00
Ary Jansen Branco		"	solteiro	advogado	Rua Almirante Wandekolk, 285		10	1.000,00
Fausto Rodrigues Soares		"	casado	bancário	Tv. Dom Romualdo de Seixas, 963		20	2.000,00
Ruth Moreira de Carvalho		"	casado	doméstica	Tv. Estréla, 1312		300	30.000,00
Francisco Fernando Dacier Lobato		"	casado	pecuarista	Tv. Benjamin Constant, 774		500	50.000,00
Raul Lobato Bouhosa		"	casado	pecuarista	Tv. Benjamin Constant, 1027		200	20.000,00
Fernando Dias Teixeira		"	casado	pecuarista	AV. Independência, 1012		100	10.000,00
Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira		"	viúvo	pecuarista	AV. Braz de Aguiar, 564		100	10.000,00
José Lobato Bouhosa		"	casado	pecuarista	AV. Governador José Maicher, 1158		100	10.000,00
Armando Dias Teixeira		"	casado	pecuarista	AV. Independência, 1123		100	10.000,00
João de Deus Lobato		"	casado	pecuarista	AV. São Jerônimo, 1158		100	10.000,00
Myriam Lobato		"	solteira	pecuarista	AV. São Jerônimo, 1158		100	10.000,00
Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.		"	casado	pecuarista	Av. Gaspar Viana, 180		100	10.000,00
Nestor Pinto Bastos		"	casado	pecuarista	Tv. Quintino Bocaiuva, 1260		450	45.000,00
Adalberto Cunha Dacier Lobato		Brasileira	casado	pecuarista	Rua Gaspar Viana		180	18.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Lista de Subscrição em 2 vias foi apresentada no dia 1.º de Julho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, con-

tendo sete (7) fôlhas de ns. 2127/33 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 620/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta

Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1.º de julho de 1964.

O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Dia 15.7.64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.169

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 223 Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Olinto Oliveira de Santana e Izabel do Lago Santana.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação cível "ex-officio" e julgar nulo o processo "ab-initio". Publique-se e registre-se.

Belém, 19 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Aluizio da Silva Leal**, relator.

ACÓRDÃO N. 224 Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Guilherme Gonçalves de Pina e Julieta Nazaré Pinto de Pina.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação cível "ex-officio" para confirmar o despacho que homologou o desquite por mútuo consentimento dos apelados.

Publique-se e registre-se. Belém, 19 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Aluizio da Silva Leal**, relator.

ACÓRDÃO N. 225 Apelação Cível ex-officio da Vigia

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados — Luiz Brito da Silva e Edna Monteiro da Silva.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação

"ex-officio" para julgar nulo o processo "ab-initio".

Publique-se e registre-se. Belém, 6 de julho de 1964. — (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Aluizio da Silva Leal**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 6 de julho de 1964. — **Amazonina Silva**, pelo secretário.

ACÓRDÃO N. 226 Apelação Cível da Capital

Apelante — Elias Salim Haber.

Apelados — Felisbela de Jesús Palheiros e outros.

Relator designado — Desembargador Souza Moitta.

DECISÃO: Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, despresada a preliminar levantada pelo réu, ora apelante, negar, por maioria de votos provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator, Anibal Figueiredo, que provia o recurso, para julgar a ação improcedente.

Custas na forma da lei. Belém, 19 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Souza Moitta**, relator designado; **Anibal Figueiredo**, vencido.

ACÓRDÃO N. 227 Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido — Raimundo do Espírito Santo.

Relator — Desembargador Souza Moitta.

ACÓRDÃO N. 228 Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Nelson Maia Minas.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar

provimento ao recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 26 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Souza Moitta**, relator.

DECISÃO: Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Publique-se e registre-se. Belém, 19 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Aluizio da Silva Leal**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 7 de julho de 1964. — **Amazonina Silva**, secretário.

ACÓRDÃO N. 229 Apelação Cível da Capital

Apelantes — Albino Pereira de Magalhães e sua mulher e Alfredo Albano Henriques Martins e Carlos de Oliveira.

Apelados — Os mesmos.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: Acórdam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento a ambas as apelações; e confirmar a sentença apelada.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 5 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Aluizio da Silva Leal**, relator.

ACÓRDÃO N. 230 Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Wilson Luzio da Rocha Bendelak e Alcinea Maia Bendelak.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

DECISÃO: Acórdam, unânime-

mente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em negar provimento à apelação interposta, adotado o relatório retro e considerando que o pedido e o processo estão de acôrdo com a lei, em negar provimento à apelação interposta, confirmando, assim, a sentença homologatória do desquite, por mútuo consentimento, dos apelados.

Custas, como de lei. P.R.I. Belém, 26 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Alvaro Pantoja**, relator.

ACÓRDÃO N. 231 Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Marlene Araújo Pereira e Benedito dos Anjos Pereira.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

DECISÃO: Acórdam, unânime-

mente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em negar provimento à apelação interposta, adotado o relatório retro e considerando que o pedido está de acôrdo com a lei e o processo com as devidas formalidades.

Custas, como de lei. P.R.I. Belém, 26 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Alvaro Pantoja**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 9 de julho de 1964. — **Luís Faria**, secretário.

ACÓRDÃO N. 232 Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Eurico Farias Melo e Judith de Souza Melo.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

DECISÃO: Acórdam, unânime-

mente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro e considerando que o pedido, como também o processo, estão em conformidade em o prescrito em lei, em negar provimento à apelação, confirmando-se, assim, a sentença homologatória do desquite, por mútuo consentimento, reque-

rido pelos apelados.

Custas, como de lei. P.R.I. Belém, 26 de maio de 1964. (a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente; **Alvaro Pantoja**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de julho de 1964. — **Amazonina Silva**, p|secretário.

ACÓRDÃO N. 233

Pedido de recontagem de tempo — Capital

Requerente — Desembargador **Hamilton Ferreira de Souza**.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de serviço público, em que é requerente o bacharel **Hamilton Ferreira de Souza**, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 509, de 31 de outubro de 1950, num total de vinte (20) anos, oito (8) meses e seis (6) dias, mais o tempo de serviço prestado à União Federal, de dez (10) anos, oito (8) meses e vinte e sete (27) dias, o que perfaz o total de trinta e um (31) anos, cinco (5) meses e três (3) dias de serviço público, nos termos do atual Código Judiciário do Estado.

Façam-se as devidas anotações.

Custas da lei.

Belém, 4 de junho de 1964.

(a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de julho de 1964.

— **Amazonina Silva**, p|secretário.

ACÓRDÃO N. 234

Pedido de recontagem de tempo de serviço — Capital

Requerente — O Exmo. Sr. Desembargador **Eduardo Mendes Patriarcha**.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço público, em que é requerente o bacharel **Eduardo Mendes Patriarcha**, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Acordam os Juizes do Tri-

bunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 317, de 10 de agosto de 1956, num total de vinte (20) anos, hum (1) mês e dezoito (18) dias, que somados com os períodos ora requeridos e assim especificados sete (7) anos e dez (10) meses pelo acréscimo da data do último Acórdão até o dia 10 de junho de 1964; hum (1) ano referente ao período de licença-prêmio não gozada, de 1943 a 1956, contado em dobro; oito (8) meses relativos às férias não gozadas como Juiz Eleitoral da 2a. Zona (Vigia), nos anos de 1956 e 1957, também contadas em dobro; oito (8) meses correspondentes às férias não gozadas, como membro do Tribunal Regional Eleitoral, relativas aos anos de 1958 e 1959, contadas em dobro; perfaz o total de trinta e sete (37) anos, três (3) meses e dezoito (18) dias de serviços prestados ao Estado, que dão ao requerente direito, que lhe é assegurado por este Acórdão, à percepção de trinta (30) por cento de adicionais aos seus vencimentos, nos termos do Código Judiciário do Estado. Façam-se as anotações e as devidas comunicações. — Custas da lei.

Belém, 3 de junho de 1964.

(a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de julho de 1964. — **Luís Faria**, secretário.

ACÓRDÃO N. 235

Pedido de contagem de tempo de serviço público

Requerente — O bacharel **Stenio Rodrigues do Carmo**, juiz de Direito da Comarca da Capital (3a. Vara).

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço público em que é requerente o bacharel **Stenio Rodrigues do Carmo**, juiz de Direito da Comarca da Capital (3a. Vara).

Acórdão os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente, para os efeitos de aposentadoria, além do tempo já contado pelo Acórdão de 17 de maio de 1957, de vinte e hum (21)

anos, onze (11) meses e vinte e cinco (25) dias, que, somados com os períodos ora requeridos, e assim especificados: dez (10) anos e seis (6) dias pelo acréscimo da última contagem até o dia 17 de junho de 1954; dois (2) anos e quatro (4) meses relativos às férias de 1957 a 1963 como Juiz de Direito, não gozadas e contadas em dobro; hum (1) ano relativo à licença-prêmio do período de 1948 a 1958, não gozada e contada em dobro; dois (2) anos e quatro (4) meses referentes às férias eleitorais dos anos 1956 a 1961 como Juiz eleitoral da 17a. Zona (Afuá) e dos anos de 1962 a 1963 como Juiz eleitoral da 29a. Zona Eleitoral (Capital), não gozadas e contadas em dobro, perfaz o total de trinta e sete (37) anos, oito (8) meses e hum (1) dia de serviços prestados ao Estado, nos termos do atual Código Judiciário do Estado. Façam-se as anotações devidas.

Custas da lei. — P. R.

Belém, 18 de junho de 1964.

(a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de julho de 1964.

— **Amazonina Silva**, p|secretário.

ACÓRDÃO N. 236

Pedido de contagem de tempo de serviço público

Requerente — O bacharel **Olavo Guimarães Nunes**, juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de contagem de tempo de serviço público em que é requerente o bacharel **Olavo Guimarães Nunes**, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente, para os efeitos de aposentadoria, além do tempo já contado pelo Acórdão deste Tribunal de n. 234, de 4 de junho de 1956, de vinte e hum (21) anos que, somados com os períodos ora requeridos e assim especificados: oito (8) anos e quinze (15) dias pelo acréscimo da data do último Acórdão até o dia 17 de junho do ano corrente; dois (2) anos e oito (8) meses referentes às férias de Juiz de Direito dos anos de 1956 e 1963, não gozadas e contadas em dobro; hum (1) ano relativo à licença-prêmio do pe-

ríodo de 1947 a 1957, não gozada e contada em dobro; oito (8) meses relativos às férias eleitorais dos anos de 1961 a 1963 não gozadas e contadas em dobro; perfaz o total de trinta e três (33) anos, quatro meses e quinze (15) dias de serviço prestados ao Estado, nos termos do atual Código Judiciário do Estado. Façam-se as anotações devidas.

P. R.

Belém, 18 de junho de 1964.

(a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de julho de 1964.

— **Amazonina Silva**, p|secretário.

ACÓRDÃO N. 237

Pedido de contagem de tempo de serviço público

Requerente — O Bacharel **Washington Costa Carvalho**, Juiz de Direito da 8a. Vara de Cível da Comarca da Capital.

Relator — O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço público em que é requerente o Bacharel **Washington Costa Carvalho**, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente, para os efeitos de aposentadoria, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 430, de 24 de agosto de 1960, até o dia 16 de agosto do mesmo ano, de vinte e um (21) anos, quatro (4) meses e dois (2) dias, que somados com os períodos ora requeridos, e assim especificados: três anos, dez (10) meses e hum (1) dia pelo acréscimo da última contagem até o dia 17 de junho do ano corrente; dois (2) anos, nove (9) meses e dezoito (18) dias como Promotor Público das Comarcas de Muaná, Igarapé-Miri e Conceição do Araguaia nos anos de 1943 a 1946; dois (2) anos e oito (8) meses referentes às férias dos anos de 1953, 1956 e 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962 e 1963, como Juiz de Direito, não gozadas e contadas em dobro; hum (1) ano relativo à licença-prêmio do período de 1953 a 1963, não gozada e contada em dobro, hum (1) ano e quatro (4) meses relativos às férias eleitorais dos anos de 1960 a 1963, como membro ou juiz efetivo do Tribunal Regional Eleito-

ral e Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Capital, não gozadas e contadas em dobro; perfaz o total de trinta e dois (32) anos, onze (11) meses e vinte e um (21) dias de serviços prestados ao Estado, nos termos do atual Código Judiciário do Estado. — Façam-se as anotações devidas.

P. R.

Belém, 18 de junho de 1964.

(a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, presidente e relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de julho de 1964.
— **Amazonina Silva** p|secretário.

ACÓRDÃO N. 239

Agravado de Bragança

Agravante: — Santos, Castanho & Cia.

Agravada: — A Prefeitura Municipal de Bragança.

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Decisão: — Acordam os Juizes da 1a Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformando a sentença recorrida, deferir o pedido inicial, com a concessão da segurança impetrada.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de junho de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente. **Souza Moitta** Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de julho de 1964.

Amazonina Silva pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 240

Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a Vara.

Apelados: — Eudiracy Alves da Silva e Maria de Nazareth Tupirambá e Silva.

Relator: — Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Decisão: — Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça por unanimidade, em negar provimento à apelação, votando com restrições o Exmo. Sr. Desembargador Mendes Patriarcha quanto à suspensão do pátrio poder.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de junho de 1964.

(a) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente. **Agnato de Moura Monteiro Lopes**, Relator. **Fui presente**, **Augusto Rangel de Borborema**, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de julho de 1964.

Amazonina Silva pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 241

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz

de Direito da 9a Vara.

Recorrido: — **Lucas Pereira de Oliveira**.

Relator: — Desembargador **Ferreira de Souza**.

Decisão: — Acordam os Juizes da 2a Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem de "habeas-corpus" concedida ao paciente.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de Abril de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente. **Hamilton Ferreira de Souza**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de julho de 1964.

Amazonina Silva pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 238

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: — O Bacharel **Ruy Buarque de Lima**, Juiz de Direito da 7a. Vara do Cível da Comarca da Capital

Relator: — O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço público em que e requerente o bacharel **Ruy Buarque de Lima**, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acordo com o parecer o Exmo. Sr. Desembargador **Corregedor Geral da Justiça**, contar e

mandar consignar nos assentamentos do requerente, para os efeitos de aposentadoria, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 107, de 9 de março de 1960, de vinte e quatro (24) anos, quatro (4) meses e vinte (20) dias, que somados com os períodos ora requeridos, e assim especificados; quatro (4) anos, três (3) meses e onze e (11) dias, pelo acréscimo da última contagem até o dia 17 de junho do ano corrente; dois (2) anos referentes à licença prêmio dos períodos de 1939 a 1949 e 1949 a 1959, não gozada e contada em dobro; hum (1) ano relativo as férias de Juiz de Direito dos anos de 1960, 1962 e 1963, não gozadas e contadas em dobro; hum (1) ano também relativo as férias de Juiz Eleitoral da Décima segunda Zona (Comarca de Cametá) e da Vigésima Oitava Zona (Belém), dos anos de 1960, 1962 e 1963, não gozadas e contadas em dobro perfaz o total de trinta e dois (32) anos, oito (8) meses e hum (1) dia de serviços prestados ao Estado, nos termos do atual Código Judiciário do Estado — Façam-se as devidas anotações P. R.

Belém, 18 de junho de 1964.

(a) **Oswaldo Pojucan Tavares** Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de julho de 1964.

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

mandar consignar nos assentamentos do requerente, para os efeitos de aposentadoria, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 107, de 9 de março de 1960, de vinte e quatro (24) anos, quatro (4) meses e vinte (20) dias, que somados com os períodos ora requeridos, e assim especificados; quatro (4) anos, três (3) meses e onze e (11) dias, pelo acréscimo da última contagem até o dia 17 de junho do ano corrente; dois (2) anos referentes à licença prêmio dos períodos de 1939 a 1949 e 1949 a 1959, não gozada e contada em dobro; hum (1) ano relativo as férias de Juiz de Direito dos anos de 1960, 1962 e 1963, não gozadas e contadas em dobro; hum (1) ano também relativo as férias de Juiz Eleitoral da Décima segunda Zona (Comarca de Cametá) e da Vigésima Oitava Zona (Belém), dos anos de 1960, 1962 e 1963, não gozadas e contadas em dobro perfaz o total de trinta e dois (32) anos, oito (8) meses e hum (1) dia de serviços prestados ao Estado, nos termos do atual Código Judiciário do Estado — Façam-se as devidas anotações P. R.

Belém, 18 de junho de 1964.

(a) **Oswaldo Pojucan Tavares** Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de julho de 1964.

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

Amazonina Silva, pelo Secretário

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas, e pagará, também, os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e porteiro dos auditórios, custas e a respectiva carta de arrematação.

E para que não se alegue ignorância, é o presente publicado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de junho de 1964. Eu, **Moacyr Santiago**, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) **Roberto Cardoso Freire da Silva**, Juiz de Direito.

(T. 10141 — 15-7-64)

SENTENÇA

Nos autos da ação cominatória que **Antonio Martins Viana**, move contra **Deoclecio Alcantarino da Silva**, o Juiz da 7a. Vara da Capital prolatou sentença para condenar o réu na perda no sinal dado e no pagamento das custas do processo, tendo como advogado **Dr. Jaime Bentes** e expediente do Cartório **Rui Barata**.

(a) **Jayme Bentes**.

(T. 10140 — 15-7-64)

Anuncio de julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de julho do corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Obidos — Agravante — **José Anibal Pinheiro** — Agravada — **Maria Diva** — Relator — Desembargador **Souza Moitta**.

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — **Ignácio Pedro** e **Verônica Balluta Pedro** — Relator — Desembargador **Souza Moitta**.

Agravo de Petição — Idem — Agravante — **Manuel Dias Lopes** — Agravada — **Nair Souza** ou **Leonor Soares** ou **Nair Soares** — Relator — Desembargador **Alvaro Pan-toja**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 8 de julho de 1964. — (a) **LUIS FARIA**, Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Edital de praça pelo prazo de vinte (20) dias:

O doutor **Roberto Cardoso Freire da Silva**, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de **Antônio da Cruz Pina**, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Órfãos, que atendendo ao que foi requerido por **Aurora Nunes de Pina**, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido, autorizou a venda, em hasta pública, dos bens abaixo descritos, pertencentes a herança, no dia 28 do mês de julho próximo, às dez (10) horas, à porta da sala das audiências do Juízo, no Palacete do Estado, Fórum:

Terreno edificado com "uma casa pequena, situado à rua Conceição, no perímetro compreendido entre à Av. Alcindo Cabela e Passagem União, com fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel n. 1.285 e, de outro lado, com o imóvel n. 1.265, coletado sob o n. 1.269, medindo 7m,78 de frente por 11m,00 de fundos, servida por porta e seis janelas, contendo no seu interior: corredor que dá

acesso para a sala de visitas, quarto, varanda de refeições, assoalhados com madeira, cozinha e sanitários com piso de mosaico e sem fóro", avaliado em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00); e

Terreno edificado com uma "casa pequena, situado à rua Conceição, no perímetro compreendido entre a av. Alcindo Cabela e Passagem União, medindo 9m,80 de frente por 11m,00 de fundos, coletado sob n. 1.265, com os fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel de propriedade de quem de direito, e de outro lado com o imóvel n. 1.269, anteriormente descrito, apresentando as seguintes características: — Casa toda de tijolo, servida por porta e seis janelas, contendo corredor no centro que dá acesso para as seguintes dependências: sala de visitas, quarto, varanda, assoalhados com madeira e forrados, cozinha e sanitários com piso de mosaico, possuindo, ainda, um pequeno quintal", avaliado em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1964

NUM. 2.358

PORTARIA N. 94

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve promover, por antiguidade de acôrdo com os arts. 39 e 45 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o § 1.º do art. 2.º do Decreto n. 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Rika Pedrosa, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, no cargo do símbolo PJ-9, da mesma carreira, vago com a nomeação de José Maria Monteiro David para outro cargo.

Belém, 8 de julho de 1964.
— (a) Eduardo Mendes Patriarcha, presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital n. 38/64

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 20a. Zona, por designação legal, etc.

Levz ao conhecimento de interessados que deferiu a inscrição eleitoral das pessoas abaixo mencionadas:

Raquel Helena Ambrosia de Souza, Edson Mota de Almeida, Maria Madalena Silva Mota, Tereza de Jesus Ferreira de Freitas, Edson de Souza Santiago, Maria Pontes Costa, Manoel Brito da Costa, Maria de Lourdes Pantoja Ferreira, Rubens dos Santos Lanhellas, Manoel Ferreira de Carvalho, Benedito Santos Oliveira, Hamilton Pereira do Nascimento, Maria do Carmo de Souza Lima, Guilherme Sá Netto, Raimundo Mescouto de Souza, Arlindo Palhano da Silva, Lucimar Araújo Siqueira, Terezinha Verônica de Jesus Carneiro, José Guilherme da Silva, Manoel Rubens Uchôa Brandão, Irineu Bizerril de Oliveira, Waldir Pereira Mendes, José Vital Ferreira Passos, Alder da Silva, Maria Alderino da Silva, Alice Damião Pinto, Lídia Gomes da Sena, Carlos Alberto de Almeida Soares, Matias Maciel Paranhos, Dionísio Lazaro Alves Maciel, Hilda Airas da Silva, Osvaldo Oliveira San-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tes, Osmar Santos, José dos Santos Sardinhas, Ademar Mendes Silva, José Maria Moreira Siqueira, Alfredo Monteiro da Silva, Maria Ivone Godinho de Moraes, Raimundo Queiroz de Miranda e Darcy de Queiroz Fernandes.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, (a) Armando do Amaral Sá, escrivão, o detilografiei. — (a) Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, juiz eleitoral.

(*) ACÓRDAO N. 8.586
Proc. 61-64

Vistos, etc.

Rita Bentes Cavaleiro de Macedo, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-9, do Quadro da Secretaria desta Egrégia Corte Eleitoral, pleiteia o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, de acôrdo com o art. 15 da Lei n. 2.831, de 20-7-56, combinado com os arts. 164 da Lei 1.711 de 28-10-52 (Est. dos Func. Civ. da União).

Em abono de sua pretensão, alega a requerente ter sido contado a seu favor, por esta Egrégia Corte, em Acórdão n. 8.480, de 5 de abril de 1963, o tempo de serviço público, no total de 20 anos, 2 meses e 13 dias, no período de 19 de janeiro de 1942 a 28 de março de 1962, conforme certidão de fls. 19.

O Dr. Procurador Reg. Eleit. no parecer de fls. 16 v. se manifestou favorável ao pedido, nos termos do seu pronunciamento, no processo n. 62/64, referente a idêntico assunto.

Conforme se verifica da certidão de fls. 19, a requerente conta 20 anos, 2 meses e 13 dias de serviço público e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só em benefício da aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que ressaltam das leis que regem as relações do servidor com o Poder Público, todas de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Est. dos Func. Pub. Civ. da União, de 1952, já estabeleceu no art. 268, o princípio geral de que será com-

putado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares, apenas deram um cunho mais pragmático, regulamentando, disciplinando, esclarecendo o princípio geral, dentro dos diversos setores e das várias categorias de funcionários, no quadro geral do funcionalismo, provendo, em suma, sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários, se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação pro labore facto, valendo citar a este respeito a lei a que se apoia a requerente e que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais, sob o n. 4.049 de 23-2-62.

De acôrdo, aliás, com essa orientação se vêm manifestando os Tribunais do País, bastando citar de longada, o Trib. Reg. de Alagoas e esta Egrégia Corte, em vários casos sujeitos ao seu exame.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes do Trib. Reg. Eleit. por unanimidade de votos, conceder à requerente, na forma do pedido, a gratificação adicional a que tem direito, pelo tempo de serviço público, a contar de 19 de janeiro de 1942 a 28 de março de 1962. P. R.

Belém, 25 de maio de 1964.
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P.; Ignácio de Souza Molit, Relator; Osvaldo de Brito Farias, Reynaldo Sampaio Xerfan, Ruy Buarque de Lima — Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. do dia 7-7-64).

(*) ACÓRDAO N. 8.587
Proc. 63-64

Vistos, etc.

Elza Pedroza, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-9, do Quadro da Secretaria desta Egrégia Corte Eleitoral, pleiteia o pagamento da gratificação adicional, por tempo de serviço de acôrdo com o art. 15 da Lei 2.831 de 20-7-56, combinado com o art. 164 da Lei 1.711 de 28-10-52 (Est. dos Func. Civ. da União).

Em abono de sua pretensão, alega a requerente ter sido contado a seu favor, por esta Egrégia Corte, em Acórdão n. 8.488, de 7 de maio de 1963, o tempo de serviço público, no total de 32 anos, 2 meses e 20 dias, no período de

17 de dezembro de 1930 a 28 de março de 1962, conforme certidão de fls. 9.

O Dr. Proc. Reg. Eleit. no parecer de fls. 12 v. se manifestou favorável ao pedido, nos termos do seu pronunciamento, no processo n. 62/64, referente a idêntico assunto.

Conforme se verifica da certidão de fls. 9, a requerente conta 32 anos, 3 meses e 20 dias de serviço público e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só em benefício da aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que ressaltam das leis que regem as relações do servidor com o Poder Público, todas de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Est. dos Func. Pub. Civ. da União, de 1952, já estabeleceu no art. 268, o princípio geral de que será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares, apenas deram um cunho mais pragmático, regulamentando, disciplinando, esclarecendo o princípio geral dentro dos diversos setores e das várias categorias de funcionários, no quadro geral do funcionalismo, provendo, em suma, sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários, se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação pro labore facto, valendo citar a este respeito a lei a que se apoia a requerente e que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais, sob o n. 4.049 de 23-2-62.

De acôrdo com essa orientação se vêm manifestando os Tribunais do País, bastando citar de longada, o Trib. Reg. de Alagoas e esta Egrégia Corte, em vários casos sujeitos ao seu exame.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes do Trib. Reg. Eleit. por unanimidade de votos conceder à requerente, na forma do pedido, a gratificação adicional a que tem direito, pelo tempo de serviço público, a contar de 17 de dezembro de 1930 a 28 de março de 1962. P. R.

Belém, 25 de maio de 1964.
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P.; Ignácio de Souza Molit, Relator; Osvaldo de Brito Farias, Reynaldo Sampaio Xerfan, Ruy Buarque de Lima — Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. do dia 7-7-64).